

Edital de Seleção No. 01/2022 para Ingresso Regular no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, modalidade presencial, denominado Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU) - Seleção no semestre 2022/1, entrada em 2022/2

O Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU) torna público o Edital do Processo Seletivo PMPSU-UFRPE No. 01/2022, com atividades ao longo do semestre 2022.1 e com ingresso previsto para 2022.2, acessível pelo endereço eletrônico <http://www.pmpsu.ufrpe.br>, para profissionais que atuem nas áreas de saúde, assistência social, agropecuária, abastecimento e meio ambiente, visando o desenvolvimento de projetos de pesquisa-intervenção em contextos como o de prefeituras, secretarias municipais e estaduais, institutos, empresas públicas e/ou privadas, mediante formalização de Termo de CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ECTI) entre tais organizações, a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE) e a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) – para desenvolvimento dos referidos projetos de pesquisa-intervenção e concomitante qualificação de seus colaboradores.

O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas de seleção dos candidatos e de seus projetos de pesquisa-intervenção para ingresso no Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU), conforme parâmetros descritos a seguir. Anexos ao edital, encontram-se: a) um modelo de Carta de Apoio e Compromisso da Entidade/Organização de vínculo do(a) candidato(a); b) um modelo de Declaração da Chefia Imediata – para o caso de o(a) candidato(a) ser servidor(a) da UFRPE; e c) Modelos do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho que serão firmados para execução de projetos de candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo. Esses últimos documentos (Termo de Convênio e Plano de Trabalho) só deverão ser preenchidos e assinados após conhecida a lista de candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo, com apoio da Coordenação do Programa; eles estão sendo aqui apresentados apenas para conhecimento prévio de candidatos(as) e suas entidades/organizações de vínculo.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU) é um curso PRESENCIAL, adaptável aos regimes de ENSINO HÍBRIDO e/ou REMOTO mediante eventuais restrições impostas pela Pandemia de COVID-19, que teve sua implantação autorizada pela CAPES em 05/10/2018. O PMPSU surgiu a partir de uma demanda observada entre profissionais de saúde, frente às distintas possibilidades de atuação no mercado profissional, interposta também pela própria sociedade, em busca de profissionais tecnicamente qualificados para o atendimento de suas necessidades – como as de cidadãos consumidores de alimentos de origem animal e/ou usuários dos mais diversos serviços de saúde. A vigilância e a atenção primária em saúde, atentas aos condicionantes de saúde em áreas relacionadas à agricultura, pecuária, abastecimento, assistência social e meio ambiente, reconhecem papel fundamental às articulações entre ações de saúde animal, humana e ambiental, envolvendo esforços intersetoriais e equipes multiprofissionais, sob a ótica da Saúde Única. Busca-se, com tal abordagem articulada, maior efetividade das organizações e suas equipes, nas ações e intervenções de saúde.

Como Programa de Mestrado PROFISSIONAL, o PMPSU reconhece a necessidade de pesquisadores, técnicos e gestores se envolverem diretamente no desenvolvimento de soluções específicas e aplicadas aos desafios da saúde na(s) organização(ões) a que estão vinculados - divergindo do caráter estritamente acadêmico de outros programas que dão prioridade máxima à pesquisa geradora de publicação científica. O PMPSU, desta forma, prioriza a geração de impactos positivos e convergentes com as estratégias das organizações em que atuam seus discentes. Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) devem envolver não apenas os resultados de estudos e pesquisas, que podem gerar publicações, mas propostas e relatórios de intervenções e a preparação de produtos/serviços técnicos e tecnológicos, como o planejamento e a execução de oficinas, desenho e execução de treinamentos, cartilhas e campanhas educativas, a revisão de processos organizacionais e protocolos, a proposição de normativas e instrumentos regulatórios, o desenvolvimento de aplicativos e outras soluções tecnológicas, entre outros produtos técnicos indicados em documentos oficiais da Área de Medicina Veterinária no Ministério da Educação (CAPES/MEC).

Além de contribuir com agendas institucionais a que estão profissionalmente vinculados seus discentes, o PMPSU tem entre seus objetivos o de qualificar os profissionais que atuam nas áreas de saúde, assistência social, agropecuária, abastecimento e meio ambiente para o desenvolvimento de práticas inovadoras em atendimento às exigências do mercado profissional e da sociedade, promovendo de forma multiprofissional o exercício da Saúde Única. Maiores informações sobre os conceitos, objetivos, missão e valores da Saúde Única podem ser obtidos nos sites: www.pmpsu.ufrpe.br e www.onehealthbrasil.com ; recomenda-se aos interessados conhecerem também os projetos de pesquisa já concluídos (TCC's) e as intervenções realizadas com sucesso em diferentes contextos, através do endereço eletrônico: <http://www.pmpsu.ufrpe.br/pt-br/tcc> .

Cabe registrar ainda que o PMPSU, vinculado ao Departamento de Medicina Veterinária (DMV) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), é composto por um corpo docente que vai além da área de medicina veterinária preventiva do DMV, envolvendo outros departamentos da UFRPE (Economia, Biologia), bem como de outras Instituições de Ensino Superior, como a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE) e a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), além da Secretaria Estadual de Saúde (SES) de Pernambuco. O Programa é supervisionado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRPE (PRPG), obedecendo às Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação Profissional da UFRPE, às demais disposições estatutárias e regimentais da Universidade, bem como suas normas internas.

2. ESTRUTURA DO CURSO

As grandes linhas de pesquisa, o corpo docente e a estrutura curricular do PMPSU, composto por disciplinas obrigatórias e optativas, podem ser consultados no endereço eletrônico do programa: <http://www.pmpsu.ufrpe.br/>. O PMPSU tem duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses, com carga horária total de, no mínimo, 24 créditos (360 horas) em disciplinas, 40 créditos (600 horas) na execução do projeto de intervenção - também chamada de Pesquisa Estratégica e Tecnológica - e 20 créditos (300 horas) na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). As datas e horários das disciplinas costumam ser definidas antes do início de cada semestre, de forma dialogada entre docentes, discentes e a Coordenação do Curso, geralmente se concentrando no início (2a e 3a feira) ou no final da semana (5a e 6a feira) das semanas - levando em consideração que os profissionais que ingressam como discentes no PMPSU o fazem com a ciência de que deverão dedicar de 8 a 12 horas semanais em atividades de disciplinas (comparecer às aulas, fazer leituras prévias de textos, assistir palestras gravadas, etc) e de pesquisa (oficinas e laboratórios), dentro e fora de seus ambientes profissionais.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O processo de seleção segue as diretrizes e parâmetros do Manual do Candidato aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE, acessível através do endereço eletrônico do programa: <http://www.pmpsu.ufrpe.br/> , além das disposições do presente Edital de Seleção, merecendo destaque a necessidade, para efetivo ingresso no Programa, de estabelecimento de um Termo de CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ECTI) e de um Plano de Trabalho - conforme modelos apresentados no Anexo III do presente Edital - envolvendo as empresas/organizações com as quais os candidatos aprovados possuem vínculo profissional, a UFRPE e a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE).

3.2. Todas as etapas referentes ao processo seletivo dos candidatos e ao processamento dos resultados serão exclusivamente geridas por uma Comissão de Seleção e Admissão, composta por membros do corpo docente do PMPSU da UFRPE, cumprindo-se, com rigor, o caráter imparcial e transparente do processo seletivo.

3.3. O processo seletivo ocorrerá de forma remota, tendo início com o preenchimento da ficha online de inscrição do(a) candidato(a) diretamente junto à plataforma SigaA, acessível através do endereço eletrônico: https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto ; ao acessar o referido endereço, o candidato deve selecionar o Processo Seletivo do qual deseja participar (PMPSU – Mestrado Profissional em Saúde Única) e seguir com o preenchimento online do formulário, envio de cópias digitais de documentos e submissão da proposta de projeto de pesquisa-intervenção, conforme instruções deste Edital de Seleção. Ressalta-se a ocorrência, ao longo do Processo Seletivo, de uma entrevista online sobre o projeto de intervenção proposto pelo(a) candidato(a) - entrevista esta que

será conduzida através de ferramenta digital (Google Meet), em função das legislações atuais em vigência, do Ministério da Educação (MEC), Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE) e do Comitê de Prevenção ao Coronavírus (Covid-19) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), relativas ao controle e enfrentamento da pandemia da COVID-19.

3.4. Em caso de dúvidas, os(as) candidatos(as) poderão enviar mensagens eletrônicas para o email da Coordenação do Programa (coordenação.pmpsu@ufrpe.br), que os encaminhará à Comissão de Seleção e Admissão; eventuais respostas e esclarecimentos serão oferecidos exclusivamente de forma pública (resguardando-se, pelo anonimato, a privacidade do solicitante), através de notícias postadas no endereço eletrônico do programa: <http://www.pmpsu.ufrpe.br/> .

3.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) sobre os eventuais esclarecimentos tornados públicos na página do Programa, visitando regularmente o referido endereço, bem como acessando – sobretudo nas datas estabelecidas pelo Cronograma abaixo – a plataforma SIGAA para acompanhamento das diferentes etapas do Processo Seletivo e, quando for o caso, para interposição tempestiva de eventuais recursos contra decisões da Comissão de Seleção e Admissão.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **15 vagas** para o Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única, sendo **14 vagas** de ampla concorrência para funcionários vinculados a órgãos e secretarias municipais ou estaduais de saúde, agropecuária, assistência social, abastecimento e meio ambiente ou funcionários em institutos, universidades, empresas públicas e/ou privadas e demais órgãos que se disponham a formalizar instrumento de legalidade com a UFRPE e a Fundação Apolônio Salles - FADURPE (Termo de ECTI) para desenvolvimento de projeto de pesquisa-intervenção e qualificação de seus funcionários e/ou colaboradores; e **01 vaga** reservada exclusivamente para servidores da UFRPE;

4.1.1 O ingresso de um(a) candidato(a) selecionado(a), estando vinculado(a) seja a instituição pública ou privada, implicará um investimento total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para financiamento do projeto de pesquisa-intervenção, a ser realizado pela referida Instituição (Pessoa Jurídica); o repasse financeiro será feito diretamente após firmados os Termos ECTI e Plano de Trabalho (Conforme Modelos no Anexo III) entre cada instituição/Pessoa Jurídica de origem do candidato com a UFRPE e a FADURPE, e poderá ser executado em até quatro parcelas semestrais de R\$ 3.000,00 (três mil reais por projeto/candidato ingressante), sendo o pagamento da primeira parcela pré-condição para realização da matrícula e efetivo ingresso ao Programa;

4.2. De acordo com o artigo 6º da Resolução CEPE nº 048/2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans na Pós-Graduação *Stricto sensu* na UFRPE, 20% das vagas são reservadas para cotistas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, que deverão seguir as orientações contidas no Manual do Candidato aos Programas de Pós-Graduação da UFRPE.

4.3. As **15 vagas** serão distribuídas, na área de Concentração em Saúde Única, entre duas linhas de pesquisa: (1) Epidemiologia e Planejamento em Saúde, 07 vagas; (2) Vigilância e Atenção Primária em Saúde, 08 vagas; para execução de projetos de intervenção propostos e devidamente identificados com uma das 12 (DOZE) áreas de atuação listadas no quadro a seguir:

LINHAS DE PESQUISA e ÁREAS DE ATUAÇÃO EM SAÚDE ÚNICA
Linha de pesquisa 1: EPIDEMIOLOGIA E PLANEJAMENTO EM SAÚDE (07 vagas)
1.1 - Análise epidemiológica das doenças emergentes e reemergentes
1.2 - Planejamento econômico/comportamental de ações articuladas para a saúde única

1.3 - Resistência antimicrobiana ou Doenças Infecciosas e não Infecciosas (Vigilância, Prevenção e Resposta)
1.4 - Intervenções em Doenças Virais na Saúde Única
1.5 - Doenças infecciosas e sistemas de informação na Saúde
1.6 – Vigilância em saúde ambiental (doenças infecciosas, antimicrobianos, biocidas e biorremediação)
Linha de pesquisa 2: VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (08 vagas)
2.1 - Saúde do Trabalhador e Bem-estar
2.2 - Vigilância na Cadeia Produtiva dos Produtos de Origem Animal, na Água e no Ambiente dentro do contexto da Saúde Única.
2.3 - Ações integradas e intersetoriais entre secretarias de saúde e/ou agricultura e/ou ambiente para o controle de enfermidades e agravos
2.4 - Prevenção e controle de zoonoses na perspectiva da Saúde Única
2.5 - Vigilância e resposta do serviço de saúde às zoonoses.
2.6 - Política, planejamento e gestão em vigilância ou atenção primária em saúde

4.4. O(A) candidato(a) deverá assinalar no momento da inscrição *online*, a linha de pesquisa a qual está concorrendo, bem como indicar no projeto de pesquisa/intervenção a mesma linha de pesquisa e também a área de atuação na qual pretende desenvolver o projeto como mestrando do PMPSU;

4.5. O(A) candidato(a) só poderá concorrer a uma única linha de pesquisa do PMPSU; indicar e/ou se candidatar a mais de uma linha de pesquisa acarretará cancelamento de ambas tentativas de inscrição - sem direito a ressarcimento da taxa de inscrição;

4.6. O preenchimento das vagas ofertadas está diretamente relacionado ao desempenho dos(as) candidatos(as) inscritos no processo seletivo, não sendo, portanto, obrigatório o preenchimento de todas as vagas;

4.7. As vagas serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas de **classificação final para cada linha de pesquisa**, conforme escolhas registradas na ficha de inscrição online. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), em ordem de pontuação decrescente, poderão ser convocados(as) caso haja desistência daqueles que obtiverem as maiores médias finais.

5. DO PROCEDIMENTO, PERÍODO, E FORMA DAS INSCRIÇÕES:

5.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura, a compreensão e o cumprimento dos termos do Manual do Candidato da UFRPE e do Edital de Seleção para ingresso ao PMPSU;

5.2. A inscrição implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital de Seleção, sob as quais não se poderá alegar desconhecimento;

5.3. O(A) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos antes de realizar sua inscrição;

5.4. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente *online* no endereço https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto conforme o CRONOGRAMA a seguir:

Descrição das etapas	Período
Lançamento do edital	02/02/2022
Prazo para realização de inscrições Obs: a inscrição online ocorrerá em uma única ocasião; assim, os candidatos apenas se inscreverão quando já tiverem reunido toda a documentação exigida e pago a taxa de inscrição, ou após solicitada e obtida a isenção da referida taxa (Vide Manual do Candidato).	04/02/2022 a 04/03/2022
Homologação das inscrições e divulgação	08/03/2022
Prazo para interposição de recurso(s) sobre homologação de inscrições	09/03/2022 a 11/03/2022
Análise de recurso(s) e divulgação do(s) resultado(s)	14/03/2022
Início do processo de avaliação dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas.	15/03/2022
Análise de currículo Lattes e histórico escolar	15/03/2022
Entrevista com os(as) candidatos(as) sobre os seus projetos de pesquisa/ intervenção	16 a 18/03/2022
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo na página do PMPSU	21/03/2022
Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado preliminar	22/03/2022 a 24/03/2022
Divulgação do resultado de análise dos recursos na página do PMPSU	25/03/2022
Publicação do resultado final da seleção na página do PMPSU	25/03/2022
Período para submissão, pelo candidato e sua organização de vínculo, com apoio e orientações da Coordenação do Programa, de informações e documentos relativos aos instrumentos de legalidade (Convênio ECTI e Plano de trabalho, preenchidos e assinados), incluindo o credenciamento online junto ao Núcleo de Relações Institucionais, através do endereço: https://parcerias.ufrpe.br/credenciamento	28/03/2022 a 25/04/2022
Período para efetivação dos instrumentos de legalidade (Convênio ECTI; Plano de Trabalho) na UFRPE para ingresso dos(as) candidatos(as) selecionados(as) vinculados(as) a instituições que cumpriram o prazo para submissão de toda a documentação.	26/04/2022 a 29/07/2022
Matrículas de discentes ingressantes ao PMPSU (Semestre 2022/2*)	03/08/2022 a 05/08/2022
Início das aulas (calendário PRPG)	08/08/2022

(*) O período de matrícula e o ingresso dos novos discentes somente ocorrerá no Semestre 2022.2, em função da necessidade de efetivação dos instrumentos de legalidade (Termo Convênio e Plano de Trabalho entre a UFRPE, Faturpe e CADA instituição de vínculo de candidato aprovado).

5.5. Não serão acatadas as solicitações de inscrição e participação no processo de seleção cujos pagamentos tenham sido efetuados após a data e horários estabelecidos no Edital. Recomenda-se fortemente que o candidato não deixe para os últimos dias e horas as atividades exigidas para efetiva inscrição.

- 5.6. A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da GRU, de acordo com as instruções contidas no Anexo 1 do Manual do Candidato da UFRPE, disponível no endereço eletrônico do Programa (<http://www.pmpsu.ufrpe.br/>)
- 5.7. A confirmação do pagamento se processará em pelo menos três dias após o prazo final de pagamento; tal fato não retira do candidato a responsabilidade por submeter o comprovante de quitação no ato da inscrição, via Plataforma SIGAA.
- 5.8. O PMPSU e a UFRPE não se responsabilizarão pelo eventual não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Em caso de problemas durante a inscrição ou por ocasião de interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Coordenação do PMPSU (coordenacao.pmpsu@ufrpe.br) incluindo uma descrição do problema enfrentado e uma cópia de eventual mensagem de erro.
- 5.9. Recomenda-se que os(as) candidatos(as) procurem realizar sua inscrição e submissão e documentos com a devida antecedência, para permitir a resolução de eventuais problemas desta natureza em tempo hábil.
- 5.10. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição – incluindo contato telefônico.
- 5.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.); passaporte; certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público ou órgão público que valham como identidade; carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação.
- 5.12. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 5.13. O(A) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição em seleção de Programa de Pós-Graduação por período acadêmico, conforme normativa interna da UFRPE.
- 5.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 5.15. Não será permitida a inclusão de qualquer documento após a solicitação (completa) de inscrição – salvo em casos devidamente justificados e exclusivamente por eventual ocasião de interposição de recursos contra decisões da Comissão de Seleção e Admissão.

6. DA INSCRIÇÃO:

- 6.1. Todo candidato deverá anexar no momento da inscrição (prazo definido no item 5.4 acima), em arquivos digitais de formato **PDF** com tamanho máximo de **10 MB (cada)**:
- 6.1.1. Diploma ou documento equivalente do curso de graduação;
- 6.1.2. Histórico escolar do curso de graduação;
- 6.1.3. *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e comprovantes de fatos relevantes ao processo de seleção (vide item 8.14, abaixo) relativos ao período de 2019 a 2022, **em um único documento em formato pdf**.
- 6.1.4. Autodeclaração de candidato(a)s preto(a)s, pardo(a)s, indígenas, com deficiência ou trans, preenchida de acordo com os artigos 2º, 3º e 4º do anexo da Resolução nº 048/2018 do CEPE/UFRPE, disponível em: http://seg.ufrpe.br/sites/seg.ufrpe.br/files/resolucoes/recepe048.2018_politicas_e_acoes_para_negros_e_pardos.pdf ; respectivos modelos disponíveis no Manual do Candidato, que pode ser acessado pelo endereço do Programa (<http://www.pmpsu.ufrpe.br/>)
- 6.1.5. Carta de apoio e compromisso da Instituição à qual o(a) candidato(a) possui vínculo, devidamente **carimbada, assinada e em papel timbrado da instituição** (Anexo I), indicando a anuência em relação ao projeto de pesquisa-intervenção proposto e à compatibilização da carga horária para dedicação ao Mestrado, e assumindo responsabilidade pelo investimento e sua execução financeira;
- 6.1.6. Caso o candidato possua vínculo com a UFRPE, deverá apresentar a carta de liberação do serviço e apoio ao projeto de pesquisa-intervenção emitida e assinada pela chefia imediata (Anexo II).
- 6.2. O candidato deverá escolher a linha de pesquisa do Programa e a área de atuação, para a qual

está se inscrevendo, de acordo com o item 4.3 deste Edital e indicá-las na ficha de inscrição.

6.3. As linhas de pesquisa do Programa são:

- a) Epidemiologia e Planejamento em Saúde;
- b) Vigilância e Atenção Primária em Saúde.

6.4. Poderão concorrer ao processo seletivo candidatos que atuem em organizações públicas ou privadas nas áreas de saúde, assistência social, agricultura, pecuária, abastecimento e meio ambiente, portadores de diplomas de graduação emitidos por instituições brasileiras de ensino, reconhecidas pelo MEC.

6.5. No caso de candidatos portadores de diploma de Graduação obtidos no exterior, os mesmos deverão, no momento da inscrição, apresentar o documento com a respectiva autenticação consular brasileira, assim como ter o reconhecimento por instituição brasileira reconhecida, bem como, preencher os requisitos da legislação em vigor.

6.6. Os candidatos deverão anexar a documentação completa descrita no item 6.6.1 (incluindo comprovantes relativos ao currículo Lattes) em arquivos do **tipo PDF, obedecendo ao calendário descrito no item 5.4 deste Edital de Seleção**, no sistema, no momento da sua inscrição online. Recomenda-se atenção e a realização de um “*check-list*”, para verificação de todos os documentos a serem enviados pelo sistema de inscrição.

6.6.1. Documentação completa a ser submetida à Comissão de Seleção via plataforma SIGAA:

-Preenchimento de Formulário Online de Inscrição, com identificação da linha e área de atuação em que o candidato situa seu projeto de pesquisa-intervenção;

-Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

-Cópia de Documento de Identificação com foto, de acordo com o item 5.11 deste edital;

-Cópia do CPF do candidato;

-Cópia do título de eleitor e comprovantes da última votação (arquivo único);

-Cópia da certidão de nascimento e casamento, quando houver (arquivo único);

-Currículo Lattes com cópias dos documentos comprobatórios relativos às atividades relevantes desenvolvidas no período de 2019 a 2022, **em um único documento em arquivo pdf.**;

-Cópia do Diploma de Graduação;

-Cópia do Histórico Escolar da Graduação;

-01 cópia do Projeto de Pesquisa-Intervenção em formato PDF, apresentado de forma clara, **limitado a 06 páginas** (excluída a capa), com espaçamento 1,5; fonte Arial 12; margens de 2,5 cm; contendo os seguintes itens: **1.** Título da intervenção/projeto; **2.** Introdução, Justificativa e Relação com a Saúde Única; **3.** Objetivos; **4.** Metodologia; **5.** Resultados Esperados; **6.** Cronograma preliminar de execução e **7.** Referências bibliográficas;

-Cópia digitalizada **devidamente assinada e carimbada** da carta de apoio emitida pelo dirigente ou chefe imediato do candidato, da empresa/instituição à qual o mesmo possui vínculo, ressaltando a apresentação e apoio a(o) candidato(a) para a execução do projeto, nas linhas de pesquisa do PMPSU, bem como o comprometimento da instituição, caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a), com a constituição de instrumento de legalidade para financiamento do projeto de intervenção e liberação do candidato para as atividades presenciais e obrigatórias do PMPSU (**Anexo 1**)

-Cópia digitalizada da carta de liberação do serviço e apoio ao projeto de execução pela chefia imediata, caso o(a) candidato(a) seja servidor da UFRPE (**Anexo 2**)

6.7. A realização da inscrição implica em irrestrita concordância do candidato com os termos do presente Edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

6.8. As inscrições serão apreciadas por uma Comissão de Admissão e Seleção formada por no mínimo três membros do Programa, designados pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU).

6.9. A Comissão de Seleção e Admissão do Programa examinará a documentação apresentada e, observando o cronograma das etapas, constante no subitem 5.4, disponibilizará na página oficial do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (<http://www.pmpsu.ufrpe.br/>) a lista dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, assegurando-se ao candidato o direito de recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da data da divulgação, diretamente pelo sistema SIGAA dirigido ao mesmo colegiado que poderá reconsiderar, ou não, a decisão.

6.10. O candidato que tiver seu pedido de inscrição e eventual recurso indeferidos será eliminado

do processo seletivo.

6.11. Enquanto um eventual recurso não for julgado, o candidato tem direito a continuar com as etapas do processo seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo será constituído de três etapas descritas a seguir:

Etapas	Natureza
I: Análise, pela Comissão de Seleção e Admissão, do projeto de intervenção enviado pelo candidato no ato de sua inscrição, devendo conter Título; Introdução, Justificativa e Relação com a Saúde Única; Objetivos; Metodologia; Resultados Esperados; Cronograma preliminar de execução; e Referências bibliográficas; e versar sobre uma das linhas de pesquisa e áreas de atuação do PMPSU.	Classificatória e Eliminatória
II. Entrevista com o candidato para análise do projeto de intervenção, pela ferramenta digital Google Meet, em horário pré-agendado, para cada candidato, a ser divulgado na página do PMPSU em seguida à homologação final das inscrições.	Classificatória e Eliminatória
III: Análise do <i>Currículo Lattes</i> e histórico escolar	Classificatória

7.1.1 – A divulgação dos horários para a realização da entrevista constante na etapa II do processo seletivo ocorrerá na página eletrônica do PMPSU, disponível em <http://www.pmpsu.ufrpe.br>, após a homologação das inscrições.

7.1.2 - Caso o candidato não disponha de conexão com a internet ou ocorrendo algum problema de conexão durante a etapa II (entrevista) com a Comissão de Admissão e Seleção, na mesma ocasião, a entrevista poderá ser iniciada/retomada por chamada telefônica coletiva (*Conference Call*, realizada pelo número de telefone submetido pelo candidato no ato da inscrição), após duas tentativas seguidas de reconexão sem sucesso.

7.1.3 - As entrevistas dos candidatos com as inscrições homologadas terão duração de no máximo 25 minutos e serão realizadas em blocos, com datas e horários previamente agendados e divulgados na página do PMPSU, nos dias 16 a 18/03/2022, de acordo com o cronograma disposto no item 5.4

7.1.4 - Será eliminado(a) do Processo de Seleção do Mestrado Profissional o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nas etapas I ou II, ou que não participar da etapa II mencionada no item 7.1.

8. DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A avaliação das etapas do processo seletivo compete à Comissão de Admissão e Seleção do PMPSU, cujos membros atribuirão notas de forma independente, para cada uma delas, sendo a nota final de cada etapa correspondente à média ponderada obtida entre as notas atribuídas.

8.2. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado final, no prazo de até 03 (três) dias a partir de sua divulgação, conforme definido no cronograma de seleção.

Etapas I e II: Avaliação do projeto de Intervenção e entrevista

8.3. O candidato deverá elaborar um **projeto de intervenção**, de acordo com as instruções descritas no item 6.6.1, **que se destina a realizar diagnóstico técnico e propor soluções exequíveis, a partir da abordagem da saúde única, para os problemas e desafios enfrentados e reconhecidos pelas organizações a que estão vinculados.**

8.4. O projeto de intervenção do candidato deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa e áreas de atuação, de acordo com o descrito no item 4.3, e será orientado por um dos docentes do PMPSU relacionados em <http://www.pmpsu.ufrpe.br>.

8.5. O projeto de intervenção, elaborado com base nas instruções descritas no item 6.6.1, deverá

ser anexado no Sistema SIGAA no momento da inscrição.

8.6. A entrevista sobre o projeto de intervenção será realizada por uma banca composta por três docentes do PMPSU, que terão a função de dialogar com o(a) candidato(a) e avaliar a proposta apresentada pelo candidato.

8.7. A entrevista sobre o projeto de intervenção, em sessão com a duração de até 25 minutos, constará de questões relativas ao mesmo e será realizada pela ferramenta Google Meet, em horário pré-divulgado na página do programa disponível em <http://www.pmpsu.ufrpe.br> e informado através do email cadastrado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição, para cada candidato que tenha sua inscrição homologada

8.8. O conjunto formado por versão escrita e entrevista sobre projeto de intervenção terá peso 7,0 na composição da média final do candidato.

8.9. Será eliminado(a) do processo seletivo do Mestrado Profissional, o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nas etapas I ou II.

8.10. A avaliação do conjunto formado por versão escrita e entrevista sobre projeto de intervenção seguirá as seguintes notas e critérios:

Nota	Critérios
0,0 a 1,0	Aderência à linha de pesquisa e área de concentração escolhida pelo candidato;
0,0 a 1,0	Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos e de sua relação com a Saúde Única;
0,0 a 2,0	Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;
0,0 a 2,0	Consistência da intervenção proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais e dos debates atuais da área;
0,0 a 2,0	Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico;
0,0 a 2,0	Impacto real do projeto de intervenção em melhorias na prestação de serviços pela organização/instituição na qual o candidato está vinculado.

Etapa III: Análise do Currículo Lattes

8.11. A análise curricular será realizada com base nos critérios descritos no item 8.14. Nesta etapa, a pontuação dos candidatos é organizada de acordo com os dados do currículo, portanto, sugere-se anexar os comprovantes na ordem descrita no mesmo item, para facilitar a análise e verificação da pontuação pela comissão de seleção.

8.12. Na avaliação do *Curriculum Lattes* **somente serão pontuadas as atividades realizadas durante o período de 2019 a 2022 devidamente comprovadas (diplomas, certificados, declarações oficiais, etc).** Não há necessidade de anexar comprovantes à documentação enviada para o SIGAA referentes a fatos anteriores ao ano de 2019, pois não serão pontuados em hipótese alguma.

8.13. A análise curricular terá peso 3,0 no cômputo da média final.

8.14. Os critérios de avaliação dos documentos do candidato, divididos em 04 (quatro) eixos e seus respectivos pesos estão apresentados a seguir:

Eixo 1 - Formação

Graduação e Pós-Graduação	Pontuação Máxima: 2,0 pontos
----------------------------------	-------------------------------------

Curso de Especialização (limite de um curso de especialização)	0,5 ponto
Histórico Escolar	
Coeficiente de Rendimento não informado	0,0 ponto
Coeficiente de Rendimento < 8,0	0,3 ponto
Coeficiente de Rendimento ≥ 8,0 e Coeficiente de Rendimento < 9,0	1,0
Coeficiente de Rendimento ≥ 9,0	2,0
Histórico Escolar sem Reprovações por falta ou por nota	0,5

Eixo 2 - Experiência profissional (últimos três anos)

Atividades (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 4,0 pontos
Gestor em Instituição Pública em áreas/setores de saúde/ agropecuária/ meio ambiente/ assistência social/ abastecimento	2,0 por semestre
Técnico em instituição pública ou privada em áreas/setores de saúde/ agropecuária/ meio ambiente/ assistência social/ abastecimento	1,0 por semestre
Técnico em instituição pública ou privada em outras áreas do conhecimento	0,5 por semestre
Executor de treinamento/capacitação profissional em áreas de saúde/ agropecuária/ meio ambiente/ assistência social/ abastecimento com carga horária mínima de 08 horas	0,2 por experiência (mínimo de 20 horas)

Eixo 3 - Atividades de ensino, pesquisa e extensão (últimos três anos)

Atividades (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 3,0 pontos
Participação como professor em curso a distância	0,2 por semestre
Participação como professor em curso presencial	0,2 por semestre
Participação em banca de defesa de trabalho de conclusão de curso	0,2 por trabalho
Tutoria/preceptoria de aluno de graduação ou pós-graduação/residência	0,5 por semestre
Participação em Projetos de Extensão	0,2 por projeto
Participação em Projetos de Pesquisa	0,2 por projeto

Eixo 4 - Atividades de produção / publicação (últimos três anos)

Trabalho produzido (indicar período, local, função, envolvimento, etc)	Pontuação Máxima: 1,0 pontos

Publicação de livros com autoria individual, com conselho editorial ou com registro ISBN	0,5 por livro
Publicação de livros com mais de um autor, com conselho editorial ou com registro ISBN	0,3 por livro
Publicação de capítulos de livros com conselho editorial ou com registro ISBN	0,2 por livro
Artigos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos de circulação nacional	0,3 por artigo
Organização de livros aprovados por Conselho Editorial ou com registro de ISBN	0,4 por livro
Participação em eventos internacionais, nacionais ou regionais na área do Programa.	0,2 por evento
Desenvolvimento de inovação, patentes, novos processos ou técnicas	0,2 por produto
Produção de material didático para curso de capacitação	0,2 por material

Total de pontos no currículo: 10 pontos

8.15. A pontuação da análise do *Curriculum Lattes* será calculada através do somatório dos pontos atribuídos em cada eixo.

9. RESULTADO FINAL

9.1. O desempenho de cada candidato(a) será expresso pela média ponderada das notas atribuídas em cada uma das etapas, sendo classificados os(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada linha de pesquisa, em ordem decrescente das notas finais – obedecido o número de vagas de cada categoria constante no subitem 4.3 deste Edital.

9.2. A nota final de cada candidato(a) concorrente ao Mestrado terá a seguinte fórmula:
 Nota Final = $(7,0 * [\text{média das notas de avaliação do projeto de pesquisa escrito e nota da entrevista}]) + (3,0 * \text{Nota da Avaliação Curricular}) / 10$

9.3. Eventuais empates serão resolvidos, considerando as seguintes prioridades:

- Maior média na avaliação e defesa do projeto de intervenção;
- Maior nota na avaliação do currículo Lattes.
- Maior média geral do histórico escolar.

9.4. A divulgação do resultado final será objeto de publicação na página eletrônica do programa, disponível em: <http://www.pmpsu.ufrpe.br>.

10. DA MATRÍCULA

10.1. **Somente após a assinatura do Termo de CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ECTI) entre as instituições de origem dos candidatos aprovados, a UFRPE e FADURPE, os novos discentes serão matriculados para ingresso no semestre letivo 2022:2 obedecendo rigorosamente à ordem de classificação em cada linha de pesquisa, para as vagas disponibilizadas (item 4.3).**

10.2. **Perderão direito a se matricular no PMPSU os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não cumprirem o prazo estipulado no Cronograma de Seleção (item 5.4) para a submissão de todas as informações e documentos (preenchidos e assinados) relativos ao instrumento de legalidade (25/04/2022).**

10.3. Para a efetivação da matrícula, faz-se necessário a constituição de turma, com quantidade mínima de alunos a ser determinada pelo CCD do programa, em data anterior à matrícula.

10.4. Os candidatos aprovados e classificados que não atingiram a classificação referente ao número de vagas disponíveis, poderão ser convocados nos casos de desistência de candidatos aprovados e

classificados entre as 15 vagas disponibilizadas nestas normas complementares.

10.5. Sempre que possível, o PMPSU procurará manter um equilíbrio entre o número de discentes participantes a cada uma das linhas de pesquisa do Programa, conforme orientação da CAPES, para assegurar melhor avaliação do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Única caracteriza-se como sendo Mestrado Profissional, segundo a Resolução CEPE, nº 238/2021 da UFRPE e recomendação do Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES) da CAPES de 05/10/2018 após a análise de mérito, destinado a “preparar os profissionais para atuação nos serviços relacionados à Saúde Única de forma inovadora no atendimento às exigências do mercado profissional e da sociedade”; desta forma, é necessário que o candidato apresente carta da empresa (Anexo I) à qual está vinculado manifestando interesse na submissão do candidato no processo seletivo, bem como declarando disponibilidade do mesmo para execução do projeto de intervenção a ser desenvolvido;

11.1. Este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias após a finalização do processo seletivo;

11.2. A realização da inscrição implica em irrestrita concordância do candidato com os termos do edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela;

11.3. Caso o(a) candidato(a) opte pela interposição de recurso(s) sobre qualquer decisão relativa ao Processo Seletivo, ele(a) deverá fazê-lo dentro do(s) prazo(s) previsto(s) no Cronograma (Item 5.4 deste Edital), através da mesma plataforma em que realizou sua inscrição; caso, ainda, o(a) candidato(a) reconheça a necessidade de submissão de alguma forma de documentação para apoiar/complementar a interposição de recurso(s) realizada pela plataforma, tal material deverá ser enviado dentro do mesmo prazo para o email da Coordenação do Programa (coordenacao.pmpsu@ufrpe.br), tendo como título da mensagem “INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EDITAL DE SELEÇÃO 01/2022”. A Coordenação do Programa acusará o recebimento de tais mensagens, para ciência do(a) candidato(a).

11.4. O PMPSU não disponibilizará bolsas para os aprovados;

11.5. É consagrada a nota 7,0 (sete) como nota mínima para aprovação nas etapas de caráter eliminatório;

11.6. O candidato que faltar a entrevista sobre o projeto de intervenção será automaticamente eliminado do processo seletivo;

11.7. O candidato que deixar de entregar qualquer documento será eliminado do processo seletivo;

11.8. As dúvidas e qualquer forma de comunicação durante o processo seletivo deverão ser direcionadas de forma tempestiva para o e-mail coordenacao.pmpsu@ufrpe.br.

11.9. A Comissão de Seleção e Admissão do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única decidirá os casos omissos.

Recife, 1º de Fevereiro de 2022

Resolução 0XX/2022 - CCD/PMPSU - Colegiado de Coordenação Didática - Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única

**Anexo 2 – Modelo de carta de apoio e compromisso para realização de convênio
(elaborado em papel timbrado com identificação, endereço, contatos e CNPJ da instituição)**

OFÍCIO Nº _____/2022

Local, ____ de _____ de 2022

Prezado Reitor,

Vimos, na condição de dirigente / responsável pela _____(Nome da Entidade / organização)_____, em atenção ao Edital No. 01/2022 de Seleção para Ingresso Regular no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* modalidade presencial denominado Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU/UFRPE), declarar apoio e apresentar como candidato(a) nosso(a) colaborador(a)/servidor(a) _____, considerando os seguintes compromissos neste ato assumidos:

a) Firmar Convênio de ECTI, assinar e fazer cumprir, no limite de suas responsabilidades, o Plano de Trabalho que possibilitará a execução do projeto de pesquisa-intervenção em parceria com o Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU/UFRPE) na linha de:

() Epidemiologia e Planejamento em Saúde

() Vigilância e Atenção Primária em Saúde

b) Estabelecer arranjos para compatibilização de horários em que o(a) profissional aprovado(a) desempenhará suas atividades profissionais e acadêmicas;

c) Financiar, através de investimento no valor de R\$ 12.000,00, quitável em até 4 parcelas semestrais - a primeira quitação constituindo pré-condição para efetivo ingresso no Programa - a execução do projeto de pesquisa-intervenção na instituição de origem do(a) candidato(a), sob orientação de docente do PMPSU.

Respeitosamente,

Prefeito ou Dirigente da Instituição (pública/privada)
Chefe do Setor de Formação Profissional - Prefeituras
(nome e assinatura, com carimbo)

V. Mag.º Prof.

MARCELO CARNEIRO LEÃO

Reitor

Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE

Anexo 3 – Declaração de Chefia Imediata para servidores da UFRPE*

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO/UNIDADE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a)
_____lotado(a) no Departamento/Unidade
_____desta Universidade, não terá sua carga
horária e atividades junto a esta IFES prejudicadas em função da realização do projeto
intitulado_____
_____, com previsão de
carga horária total de_____, distribuídas em _____semanas, sendo _____
horas semanais durante seu período de realização.

Recife, de _____ de 2022

(Nome da Chefia Imediata)
Assinatura e Carimbo

ANEXO III

MODELOS DE TERMO DE CONVÊNIO ECTI E PLANO DE TRABALHO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO EM NÍVEL PROFISSIONAL – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SAÚDE ÚNICA

Modelo para conhecimento do teor da minuta pelos partícipes

NURI/Instituto IPÊ/UFRPE.

CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ECTI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, A FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E XXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO UFRPE Nº xxx

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, no Bairro de Dois Irmão, na cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.416.174/0001-06, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 514.836.884-53, residente e domiciliado em Recife – PE – Brasil, no uso das atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2, em 04 de maio de 2020, e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal Rural de Pernambuco, doravante denominada **UFRPE, FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.961.997/0001-58, com sede na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Campus da UFRPE, Recife/PE, CEP: 52.171-030, neste ato representada pela Secretária Executiva, Ivanilda de Brito Barbosa, portadora da Cédula de Identidade nº 883288, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 224.705.144-87, doravante denominada **FADURPE**, e **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/0001-xx**, com sede na **XXXXX**, CEP: **XXXX**, neste ato representado pela **Cargo, XXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade nº **XXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXX**, doravante denominada **XXXXXXXXXX**, firmam o presente instrumento, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958/94, da Lei 9.279/96, da Lei nº 10.973/2004 e alterações, do Decreto nº 8.240/2014, do Decreto nº 8.241/2014, do Decreto nº 7.423/2010, e da Resolução nº 146/2021 do CONSU/UFRPE, e demais diplomas legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, visando alcançar o objetivo abaixo indicado de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTI é o de estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre **UFRPE, FADURPE** e a **XXXXXXXXXX**, para o desenvolvimento do projeto de **XXXX** intitulado “**XXXXXXXXXXXX**”.

1.1. O projeto consiste em **xx**, na forma descrita no Plano de Trabalho. **(descrição detalhada do objeto)**

1.2. Faz parte do presente Convênio ECTI o **PROJETO** e o respectivo **PLANO DE TRABALHO**.

1.3. O presente Convênio ECTI é estabelecido, considerando-se o interesse recíproco das **PARTES** no desenvolvimento do **PROJETO** mencionado no item 1.1 desta Cláusula.

1.4. É vedada a alteração do objeto deste Convênio ECTI, permitida, excepcionalmente, nas

hipóteses previstas no art. 13 do Decreto nº 8.240/2014.

1.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste Convênio ECTI e a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do objeto pactuado neste Convênio, de acordo com o detalhamento previsto no Plano de Trabalho, previamente aprovado pelas partes, caberá a cada instituição executar as atribuições aqui definidas, além da necessária observância da respectiva legislação específica pertinente a cada matéria.

2.1. DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

a) Atuar em parceria na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação do presente Convênio, em acordo com o previsto no Plano de Trabalho.

b) Cada ente assumirá a integral e exclusiva responsabilidade sobre os seus servidores, colaboradores, estudantes e estagiários, envolvidos na execução do objeto deste convênio, do qual poderão participar sem prejuízo do desenvolvimento normal das atividades inerentes ao cargo que ocupa na Instituição.

c) Cada ente será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do instrumento, sendo que a inadimplência não transfere a responsabilidade de seu pagamento ao outro, nem onera o objeto do Convênio.

2.1. DA UFRPE

São responsabilidades da **UFRPE** todas aquelas que se referirem aos aspectos técnicos do presente Convênio ECTI, incluindo-se, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento: **(as obrigações são redigidas de acordo com o objeto e atividades a serem desenvolvidas, ou produtos a serem apresentados, tudo em consonância com o Plano de Trabalho E COM O PROJETO DE PESQUISA-INTERVENÇÃO SUBMETIDO E AVALIADO NO PROCESSO SELETIVO)**

2.1.1. Designar, entre os membros do corpo docente do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única, orientador para o Projeto de Pesquisa-Intervenção intitulado tal ;

2.1.2. Oferecer atividades formativas e qualificação necessárias e compatíveis com os objetivos do Projeto de Pesquisa-Intervenção;

2.1.3. Produzir **XXXXXXXXXX**;

2.1.4. Prover **XXXXXXX** previstas no PLANO DE TRABALHO do PROJETO DE PESQUISA;

2.1.5. Realizar os controles financeiros e de gestão, por meio do acompanhamento, fiscalização e avaliação, sistematicamente, da execução do objeto deste Convênio ECTI, comunicando à **FADURPE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

2.1.6. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio ECTI e do seu Plano de Trabalho.

2.2. DA FADURPE

Compete a **FADURPE** realizar a gestão administrativa e financeira dos recursos do Convênio ECTI, de acordo com o Plano de Trabalho, bem como:

2.2.1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio ECTI;

2.2.2. Submeter-se aos controles financeiro e de gestão pela **UFRPE** e ao controle financeiro pela **XXXXXXXXX (instituição de fomento)**; e ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente;

2.2.3. Manter os recursos recebidos do presente Convênio em conta bancária específica;

2.2.4. Aplicar os recursos recebidos do presente Convênio em conta poupança de instituição financeira oficial;

2.2.5. Observar todas as normas legais, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução do objeto do presente acordo.

2.2.6. Assegurar a contratação dos serviços necessários para a plena realização das atividades previstas no PROJETO DE PESQUISA e PLANO DE TRABALHO;

2.2.7. Prestar contas da aplicação dos recursos à **XXXXXXXXX (instituição de fomento)**, no prazo máximo de 120 dias após a data final de aplicação dos recursos previstos neste Convênio ECTI, nos termos do §1º, do art. 22, do Decreto nº 8240/2014;

2.2.8. Devolver à **UFRPE**, por meio de depósito em conta única, os recursos não utilizados;

2.2.9. Entregar à **UFRPE** os bens remanescentes adquiridos com recursos do convênio.

2.3. DA XXXXXXXXXXXX (instituição de fomento, mas nada impede a participação de outras instituições, cada uma com obrigações específicas e detalhadas)

São obrigações da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, além daquelas envolvidas no desenvolvimento do objeto deste Convênio, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

2.3.1. Efetuar o pagamento no valor de **R\$ XXXXXX**, mediante depósito identificado em CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO, nos termos da cláusula quarta;

2.3.2. Assegurar os recursos financeiros para a plena realização das atividades previstas no PROJETO DE PESQUISA e PLANO DE TRABALHO;

2.3.3. Fornecer em tempo hábil as informações necessárias ao desenvolvimento das etapas descritas no PROJETO DE PESQUISA e PLANO DE TRABALHO;

2.3.4. Observar todas as normas legais, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução do objeto do presente Convênio ECTI;

2.3.5. Doar à **UFRPE**, ao final do presente convênio, os bens remanescentes adquiridos com recursos do convênio, bem como o saldo de recursos não utilizados, para fins de investimento em pesquisas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

O acompanhamento das atividades previstas neste convênio será realizado por uma Coordenação composta por representantes das entidades partícipes, assim definidos:

3.1. Pela **UFRPE**: **XXXXXXXXXX**

3.2. Pela **FADURPE**: XXXXXXXX

3.3. Pela **XXXXXXXX**: xxxxxxxxx.

3.4. É obrigação dos Coordenadores:

3.4.1. Promover os encaminhamentos das questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convênio ECTI;

3.4.2. Supervisionar a execução das atividades de acordo com Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O valor do presente Convênio ECTI é de R\$ XXXXXX e será depositado em até XX (xx) dias após a assinatura deste Convênio, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento.

4.1. Os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária específica deste Convênio ECTI, no Banco 001, Agência. XXXX, conta-corrente nº XXXXXX, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto.

4.2. A movimentação dos recursos deste Convênio deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta-corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

4.3. A **FADURPE** deverá aplicar os recursos recebidos em conta poupança de instituição financeira oficial, sem prejuízo de outras formas de aplicação de baixo risco estabelecidas em cada instrumento, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos ao presente Convênio ECTI.

4.4. A **FADURPE** não poderá pagar despesa administrativa com recursos deste Convênio ECTI, ressalvada a hipótese de cobrança de taxa de administração, definida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVISÃO DE RESULTADOS (texto sugerido em cada caso pelo NEI – Núcleo de Empreendedorismo e Inovação do Instituto IPÊ)

Os direitos sobre a propriedade intelectual resultante do objeto ora contratado serão compartilhados em partes iguais entre a XXXXXXX e a **UFRPE**, em atendimento à Lei nº 10.973/2004, art. 9º, §3º, que dispõe sobre o direito à co-titularidade na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

5.1. Fica assegurado à XXXXXXX o direito ao licenciamento e exploração exclusiva da propriedade intelectual resultante do objeto do presente contrato, em atendimento ao disposto no art. 9º, §2º da Lei nº 10.973/04, já que haverá financiamento total do projeto de inovação por esta empresa e contrapartida de 5% do valor do projeto para a **UFRPE**.

5.2. Em caso de transferência da tecnologia para terceiros, a XXXXXXX poderá fazê-lo mediante expressa anuência da **UFRPE**, por meio de instrumento jurídico específico.

5.3. O Núcleo de Empreendedorismo e Inovação do Instituto IPÊ da **UFRPE** e a XXXXXXX deverão ser consultados em todos os casos que envolvam Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Caso haja troca de informações confidenciais em virtude do presente Convênio ECTI, estas serão trocadas de acordo com Termo de Confidencialidade que poderá ser firmado pelos partícipes quando se fizer necessário.

6.1. O Núcleo de Empreendedorismo e Inovação do Instituto IPÊ da **UFRPE** e a **XXXXXX** deverão ser consultados em todos os casos que envolvam sigilo de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio ECTI e seu respectivo Plano de Trabalho, somente poderão ser alterados mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

7.1. A proposta de alteração será previamente apreciada pelos setores técnico e jurídico submetida à aprovação da autoridade competente da entidade partícipe, sendo realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio ECTI será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no DOU, podendo ser prorrogado, a partir daí, por consenso das PARTES, por um período total máximo de até 5 (cinco) anos.

8.1. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação de qualquer uma das partes, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, respeitadas as regras de prorrogação previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

8.2. As cláusulas que dispõem sobre propriedade intelectual permanecerão vigentes após o encerramento do presente convênio, estendendo suas disposições para qualquer criação passível ou não de proteção legal, que tenha sua origem no projeto objeto deste instrumento, até a data limite de vigência da proteção conferida.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Convênio ECTI poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer uma de suas Cláusulas ou por norma legal administrativa que o torne inexecutável, ou mesmo por falta de interesse, sem justificativa, por qualquer uma das partes, sendo que para tanto será feita denúncia, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, e será composta do seguinte:

I – Prestação de Contas técnica e financeira, que deverá ser remetida à **UFRPE**;

II – Prestação de Contas técnica e financeira que deverá ser remetida à **XXXXXXX, após aprovação pela UFRPE.**

10.1. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no **caput**, a UFRPE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados

monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

10.2. A FADURPE deverá ser notificada previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Convênio ECTI deverá ser efetuada em extrato no Diário Oficial da União, sob às expensas da UFRPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento obriga as partes e seus sucessores, sendo que os direitos e obrigações decorrentes do mesmo não poderão ser cedidos, transferidos ou sub-rogados a terceiros por uma das partes, total ou parcialmente, sem o consentimento escrito da outra parte.

12.1. As notificações e comunicações aqui previstas deverão ser feitas por escrito e entregues em mãos ou por serviço expresso, ou então enviados por fax ou e-mail, com aviso de recebimento, nos endereços mencionados no preâmbulo deste convênio.

12.2. Este Convênio ECTI não obsta que as partes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas às restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e a divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife, dede 202 .

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
Reitor da UFRPE

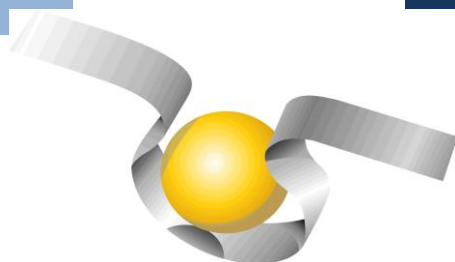
XXXXXXX
XXXXXXX

XXXXXX
XXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:



**FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FADURPE**

PLANO DE TRABALHO

Projeto: xxxxxxxxxxxx

Período de execução: xxxx/2021

CONVÊNIO Nº. xxxxxxxx/2021

Número de Processo nº. xxxxx.xxxxxxx/xxxx-xx

**RECIFE
Mês/Ano**

1. Objeto

1. Natureza do Projeto

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Ensino | <input type="checkbox"/> Projeto de Desenvolvimento Institucional |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Pesquisa e de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | <input type="checkbox"/> Projeto de Inovação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Extensão | <input type="checkbox"/> Projeto de Extensão com finalidade de Empreendedorismo |

2. Tipo de Interação

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Tipo E: projeto acadêmico com previsão de repasse de recursos do próprio orçamento da universidade, de Termos de Execução Descentralizada (TED) ou por meio de convênios celebrados com Municípios, Estados e Distrito Federal, com o controle pela Plataforma +Brasil ou sistema que lhe substitua. | <input checked="" type="checkbox"/> Tipo F: projeto acadêmico através de parceria tripartite com pessoa jurídica, pública ou privada, nacional ou internacional, e a fundação de apoio, para a gestão administrativa e financeira do projeto; |
|---|---|

3. Partícipes

3.1. Partícipe 1

ÓRGÃO/ENTIDADE Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE		CNPJ 24.416.174/0001-06
ENDEREÇO Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos	CIDADE/UF Recife/PE	CEP 52.171-900
REPRESENTANTE Marcelo Brito Carneiro Leão	CPF 514.836.884-53	RG 2046539 SSP/PE

3.2. Partícipe 2

ÓRGÃO/ENTIDADE Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE		CNPJ 08.961.997/1000-58
ENDEREÇO Rua Monsenhor Silva, nº 45	CIDADE/UF Recife/PE	CEP 50.610-360.
REPRESENTANTE Patrícia Ferreira de Oliveira	CPF 027.381.354-47	RG 5.528.718 SSP
APRESENTAÇÃO A lei 8958/94, regulamentada pelo decreto nº 7423/2010, assegura a relação das Universidades Federais com as Fundações de apoio para a execução de projetos nas atividades de ensino, pesquisa, e extensão e desenvolvimento institucional. Além disso, as Fundações podem agir como intermediárias quando órgãos públicos desejam investir na universidade ou precisam de algum serviço a ser executado por ela, baseado nessa definição, a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (Fadurpe), credenciada pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Ciência e Tecnologia como Fundação de apoio a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), faz o gerenciamento administrativo e financeiro dos projetos, quando autorizada, através de convênio. Nesse contexto, com satisfação, apresentamos o Plano de Trabalho para execução do Projeto a seguir detalhado.		

3.2. Partícipe 3 –

ÓRGÃO/ENTIDADE Prefeitura de XXXXXXX ou Nome da Empresa (caso ente privado)		CNPJ
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
REPRESENTANTE Nome do Secretário Saúde/Prefeito, Dirigente/sócio	CPF	RG

4. Descrição do Projeto

Título do Projeto:	Período de Execução:	
Projeto de Pesquisa-Intervenção e Desenvolvimento de Soluções Técnica-Tecnológicas na organização X, sob Orientação de Docente(s) do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única	Início:	Término:
	Após publicação no DOU.	24 meses após publicação no DOU
Identificação do Objeto:		
<p>O projeto tem por objetivo geral desenvolver e executar projetos de pesquisa-intervenção usando a abordagem inovadora da Saúde Única em atendimento às exigências do mercado profissional e da sociedade na área de saúde, seja na linha da Epidemiologia e Planejamento em Saúde ou na Vigilância ou Atenção Primária em Saúde. Trata-se de um esforço para assegurar alinhamento de projetos estratégicos com a visão das lideranças da entidade (Prefeituras, Secretarias, Institutos e Empresas), assegurar patrocínio formal (político e financeiro) para ações inovadoras naqueles contextos e qualificar servidores/colaboradores para maiores contribuições à organização; para tanto, busca-se a orientação e o suporte técnico de docentes experientes e qualificados e concede-se autorização à FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (FADURPE) para gerir os recursos que financiarão a execução do projeto de pesquisa-intervenção no território de atuação do profissional. Entre os objetivos específicos, destacam-se: a) garantir uma formação adequada para atuação do profissional nos diferentes segmentos relacionados às intersecções homem/animal/ambiente, como por exemplo, em intervenções em seu cotidiano de trabalho com outras instituições públicas de forma intersetorial; b) favorecer a atualização do profissional no tocante às legislações e novas ferramentas e estratégias para o controle das enfermidades; c) favorecer a compreensão das ferramentas da epidemiologia, como indicadores de saúde e avaliação de fatores de risco ambientais, para utilização na sua rotina de trabalho e avaliação de estratégias de controle relativas à prevenção das enfermidades animais, humanas e a segurança alimentar; d) desenvolver mecanismos para uma atuação profissional direcionada ao planejamento, gestão e avaliação dos processos de trabalho em saúde única; e) possibilitar o desenvolvimento de habilidades técnicas inovadoras para a aplicação prática no cotidiano de suas atividades profissionais, favorecendo a discussão e atualização das principais políticas públicas que contribuam para os processos de gestão no âmbito das Instituições Públicas da Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Saúde e f) induzir o raciocínio crítico e reflexivo em saúde única para aplicação nas atividades de gestão e coordenação de equipes em seu cotidiano de trabalho e atuação intersetorial em diversos níveis, intra e extra-institucionais e com a sociedade civil organizada.</p> <p>Durante os 24 meses de execução do projeto, o profissional lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de XXXX / Empresa XXXX, será orientado por docente do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única, do Departamento de Medicina Veterinária (DMV) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no desenvolvimento portanto, de 01 projeto de intervenção, visando qualificar os serviços prestados aos usuários da instituição, por meio da implantação de estratégias ou modificação de ações já implantadas no território como rotina de trabalho, com foco à melhoria da qualidade da vida, nas questões relativas à intersecção entre a saúde animal, ambiental e humana.</p> <p>Cada profissional selecionado para o Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única, por meio de edital específico desenvolverá suas atividades em 05 fases: 1) Atividades de formação teórica para o desenvolvimento dos projetos de intervenção/pesquisa; 2) Atividades de qualificação profissional; 3) Atividades de diagnóstico de situação no território de intervenção; 4) Atividades de execução da intervenção no território e 5) Atividades de elaboração de relatórios para apresentação dos</p>		

resultados/produtos/objetos resultantes da intervenção.

Justificativa e Caracterização da Relevância da Atividade para a Universidade:

O aumento da demanda por qualificação em função das exigências do mercado de trabalho tem levado os profissionais a buscarem cada vez mais um diferencial em sua formação acadêmica junto às Instituições de Ensino Superior (IFES) para o desenvolvimento de projetos de intervenção e pesquisa em seus ambientes de trabalho, principalmente após a inserção das diferentes categorias profissionais da saúde, a partir da promulgação da Lei nº 8.080 de 19/09/1990 e mais recentemente, com a possibilidade da inserção dos profissionais na área de Atenção Primária à Saúde, mais precisamente nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, a partir da publicação da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488, de 21/10/2011.

Sendo assim, a implantação de um curso de mestrado profissional na área de concentração em Saúde Única responde a uma demanda interposta por diversos profissionais da saúde e áreas afins, visto as distintas possibilidades de atuação no mercado profissional, como também pela própria sociedade, de um profissional tecnicamente qualificado para o atendimento de suas necessidades, enquanto consumidores de alimentos e usuários dos diferentes serviços de saúde e empresas privadas, relacionados à atenção primária em saúde, vigilância em saúde e melhor qualidade de vida.

Atualmente na cidade do Recife, existe apenas um curso de mestrado em Saúde Pública, modalidade Profissional (MP), oferecido pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Pública do Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães na Fundação Oswaldo Cruz do estado de Pernambuco (FIOCRUZ/PE), não contemplando as perspectivas da saúde única, em suas áreas específicas, como a defesa sanitária animal, saúde ambiental, vigilância em saúde e atenção primária à saúde (NASF), que por sua vez também é inédito na Universidade Federal Rural de Pernambuco e o primeiro no país com essas características da intersecção entre a saúde animal, ambiental e humana, destacando-se, portanto, a UFRPE como pioneira nesta área de formação e qualificação profissional.

Visto a inexistência de um curso de especialização profissionalizante em saúde única com características que possam proporcionar, foco na saúde pública, não só para a melhoria da qualidade técnica dos profissionais, como também para o aprimoramento de seus conhecimentos desde a graduação, renovação e atualização de conhecimentos dos egressos a mais tempo das IES e também para o adequado gerenciamento e planejamento de suas atividades de rotina nos diversos serviços ligados à área de saúde única, que apresentam intersecção com os interesses e demandas da sociedade, havia essa necessidade de fortalecimento da ligação entre as diversas áreas da saúde, por meio da estratégia da implantação de um curso em nível de mestrado profissional na área, com tais características, como ocorreu no caso da proposta submetida pela UFRPE e aprovada na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), protocolada sob o número 614/2017 e aprovada em 05/10/2018.

Além das atividades habituais, os domínios específicos emergentes da Saúde Única que podem trazer contribuições significativas para a saúde pública são: a) investigação, epidemiologia e controle de doenças comunicáveis não zoonóticas; b) aspectos sociais, comportamentais e mentais da relação entre ambiente, seres humanos e animais; c) epidemiologia e prevenção de doenças não infecciosas (incluindo a promoção de estilos de vida saudáveis); d) análises e avaliações de serviços e programas de saúde pública; e) atividades que envolvem o contexto social, especialmente aquelas em que há participação em programas de educação em saúde, que contribuem de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e automaticamente, de toda a sociedade.

Esse significativo tema deve ser trabalhado com atenção na formação e aprimoramento dos profissionais de saúde para acompanhar as necessidades atuais da sociedade e antecipar as exigências para o futuro. Portanto, o profissional que possuir sólidos fundamentos nos conteúdos pertinentes à saúde única, além da habilidade para trabalhar de forma interdisciplinar estará preparado para auxiliar as populações humanas a enfrentarem seus principais desafios.

Resultados Esperados Mensuráveis:
01 produto final no formato de produto científico ou técnico/tecnológico (artigos científicos, cursos de capacitação profissional, relatórios técnicos, minutas de legislação, protocolos, aplicativos, material educativo, patente, entre outros listados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, como resultado da participação do funcionário da instituição pública/privada, no Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única, que sejam caracterizados como projetos de intervenção estratégica (pesquisa) e/ou tecnológica no território de atuação do seu campo profissional.
Atribuições do Partícipe 1:
<ul style="list-style-type: none"> - Qualificar o profissional e promover condições de orientação na execução do projeto de intervenção - Auxiliar o discente na elaboração do produto técnico final, após a execução do projeto de intervenção - Outras atribuições a definir, a depender do projeto de intervenção proposto
Atribuições do Partícipe 2:
<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a gestão dos recursos financeiros para a devida execução do projeto de intervenção - Outras atribuições, a partir da aprovação do Plano de Trabalho
Atribuições do Partícipe 3:
<ul style="list-style-type: none"> - Promover condições para a qualificação do profissional em momentos presenciais na UFRPE; - Favorecer e ofertar condições (e assegurar recursos) para o desenvolvimento do projeto de intervenção na empresa/instituição - Outras atribuições a definir, a depender do projeto de intervenção proposto

5. Metas¹

META	DESCRIÇÃO DA META	INÍCIO²	TÉRMINO
1	Atividades de formação teórica para o desenvolvimento dos projetos de intervenção/pesquisa	mm/aaaa Mês 1	mm/aaaa Mês 12
2	Diagnóstico de situação no território de intervenção – visita e coleta de dados	mm/aaaa Mês 13	mm/aaaa Mês 18
3	Atividades de qualificação profissional – participação em eventos ou oficinas de formação	mm/aaaa Mês 13	mm/aaaa Mês 22
4	Aplicação de conhecimentos teóricos e execução de atividades práticas no território de intervenção	mm/aaaa Mês 13	mm/aaaa Mês 18
5	Apresentação dos resultados no território de intervenção como produto final científico ou técnico/tecnológico	mm/aaaa Mês 19	mm/aaaa Mês 24

¹ evitar usar apenas uma meta ou sobreposição temporal de metas.

² as etapas serão descritas no item 8.

6. Cronograma de Desembolso do Financiador –

Nº DA PARCELA	MÊS	ANO	VALOR (R\$)
1	07	2022	3.000,00
2	02	2023	3.000,00
3	07	2023	3.000,00
4	02	2024	3.000,00
Valor Total do Projeto			12.000,00

7. Equipe Executora

7.1. Servidores da UFRPE

NOME	SIAPE	FORMAÇÃO CONCLUÍDA	CATEGORIA	FUNÇÃO NO PROJETO	C.H. DEDICADA (SEMANAL)	FORMA DE REMUNERAÇÃO ³		METAS DE ATUAÇÃO
						TIPO	VALOR MENSAL* (R\$)	
Fulano de tal..... (Docente A)		Doutorado	Docente	Orientador	08	Bolsa	3.000,00	1, 2, 3, 4 e 5

Critérios de definições dos valores de bolsas: Valor da Bolsa, que será paga em uma única parcela após o cumprimento das 5 metas entre os meses 19 a 24 do desenvolvimento do projeto e após a apresentação do produto final pelo orientado.

7.2. Estudantes da UFRPE⁴

NOME	CPF ⁵	FORMAÇÃO EM ANDAMENTO	FUNÇÃO NO PROJETO	C.H. DEDICADA (SEMANAL)	FORMA DE REMUNERAÇÃO ³		METAS DE ATUAÇÃO
					TIPO	VALOR MENSAL (R\$)	
Não há	-	Graduação			Bolsa		
	-	Mestrado			Bolsa		
		Doutorado			-	-	
		Técnico			Bolsa		

Critérios de definições dos valores de bolsas: xxxxxx. Não há bolsas para estudantes da UFRPE

Critérios de seleção dos estudantes: xxxxxx.

7.3. Externos à UFRPE⁶

NOME	CPF	FORMAÇÃO CONCLUÍDA	INSTITUIÇÃO COM VÍNCULO	FUNÇÃO NO PROJETO	C.H. DEDICADA (SEMANAL)	FORMA DE REMUNERAÇÃO ^{3 6}		METAS DE ATUAÇÃO
						TIPO	VALOR MENSAL(R\$)	
						Bolsa		
						Bolsa		
						Bolsa		

³ informar o parâmetro utilizado para definição do valor das bolsas.

⁴ apresentar o processo/edital para seleção e concessão de bolsas para alunos, inclusive o resultado, ou justificativa.

⁵ quando da elaboração do Plano de Trabalho não for possível informar os dados (nome, SIAPE/CPF) dos participantes, deverá ser providenciado posteriormente os devidos ajustes no plano de trabalho, de modo a incluir os dados dos participantes selecionados.

⁶ o pagamento de bolsas aos membros externos à UFRPE deverá ser realizado diretamente pelo partícipe financiador.

7.4. Contratações de Profissionais ⁷ (não haverá contratação de profissionais para execução dos projetos)

ATIVIDADES NO PROJETO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	FUNÇÃO A SER CONTRATADA	CATEGORIA	C.H. DEDICADA (SEMANAL)	FORMA DE REMUNERAÇÃO	METAS DE ATUAÇÃO
					DURAÇÃO (MESES)	

⁷ obrigatório inserir termo de referência que respaldará a seleção do profissional.

8. Plano de Aplicação Detalhado 8 – QUADRO A SER PREENCHIDO DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO E APROVADO NO PROCESSO SELETIVO, envolvendo recursos no valor máximo de 5.040,00, a serem utilizados, por exemplo, na aquisição de equipamentos (como notebook ou tablet, para execução de etapas específicas do projeto), assinaturas de programas para análises estatísticas, cursos de qualificação profissional, deslocamentos para visitas técnicas ou inscrição em eventos de formação ou oficinas de capacitação. Segue um exemplo, para a meta 1, que pode ser revertido por exemplo para Meta 2 ou Meta 3, conforme características específicas do projeto.

DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS						VALOR (R\$)
META 1	Atividades de formação teórica para o desenvolvimento dos projetos de intervenção/pesquisa					XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Etapa 1.1	Aquisição de materiais para a sala de atividades de formação e/ou pesquisa					5.040,00
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1.1	Notebook/Software <ul style="list-style-type: none"> Ao término do prazo de execução do Projeto, a totalidade dos bens disponíveis deverá ser tombada e incorporada ao patrimônio da UFRPE. 	Mês 1	Mês 12	01	5.040,00	5.040,00
1.1.2						
1.1.3						
1.1.4						
1.1.5						
META 2	Diagnóstico de situação no território de intervenção – visita, coleta e análise de dados					XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Etapa 2.1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1.1	* eventuais equipamentos necessários a execução do projeto					
2.1.2						
Etapa 2.2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.2.1						
2.2.2						
2.2.3						
META 3	Atividades de qualificação profissional –					XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Etapa 3.1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1.1	* Eventual convite a capacitador externo de outro Estado ou IES					

3.1.2						
3.1.3						
Etapa 3.2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.2.1						
3.2.2						
3.2.3						
META 5	Orientações dos docentes nas metas 1, 2, 3, 4 e 5					3.000,00
	Bolsa docente	Mês 18	Mês 24	01	3.000,00	3.000,00
ÍTEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS – TODAS AS METAS	INÍCIO	TÉRMINO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Recompensa à UFRPE	Cota única		01	480,00	480,00
	Departamento de Medicina Veterinária - código de referência 152218	Cota única		01	1.080,00	1.080,00
	Despesas Operacionais FADURPE* (Valores estimados)	Cota única		01	1.200,00	1.200,00
	Despesas bancárias* (Valores estimados)	01	24	24	50,00	1.200,00
		Sub-total despesas operacionais				3.960,00
VALOR TOTAL DO PROJETO:						R\$ 12.000,00

⁸ observações sobre as despesas:

- Ao término do convênio, eventuais saldos remanescentes serão recolhidos à Conta Única da UFRPE.
- Ao término do prazo de execução do Projeto, a totalidade dos bens disponíveis deverá ser tombada e incorporada ao patrimônio da UFRPE.
- Para despesas com passagens aéreas deve ser considerada a cotação apurada por meio de pesquisa de mercado.
- Para despesas com diárias nacionais, deverão ser observados os valores de referência disciplinados pelo Decreto nº 6.907/09. No caso de diárias no exterior, deve-se adotar os valores de referência disciplinados pelo Decreto nº 6.576/08.

9. Plano de Aplicação Consolidado

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
Bolsas Profissionais	3.000,00
Bolsas Alunos	-
Diárias	-
Passagens	-
Material de Consumo	-
Equipamentos	5.040,00
Recompensa à UFRPE	480,00
Despesas Operacionais FADURPE	1.200,00
Outros – Tarifa bancária	1.200,00
Outro [identificar] - Órgão Proponente – Departamento de Medicina Veterinária – código de referência 152218	1.080,00
VALOR TOTAL:	12.000,00

10. Aprovação

Na qualidade de Coordenador do Projeto na Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Recife/PE ____ de _____ de _____.

Coordenador Técnico

Na qualidade de representante legal da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Recife/PE ____ de _____ de _____.

Marcelo Brito Carneiro Leão

Na qualidade de representante legal da Fundação Apolônio Salles – FADURPE, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Recife/PE ____ de _____ de _____.

Patrícia Ferreira de Oliveira

Na qualidade de representante legal do (a) **PARTÍCIPE 3**, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Recife/PE ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal